



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MENSAGEM Nº 061 DE 13 DE novembro DE 1.995.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS			
Nº 066	Livro 08	Folha 18	Data 13/11/95
Horas 17:05			
Funcionário			

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo para, depois de analisado por estes nobres Legisladores, seja aprovado na íntegra.

A medida tem por finalidade atender aos empresários de outras regiões que estão dispostos a investir em Barra do Garças. Para tanto, é preciso que estejamos aptos a atendê-los, colocando à disposição deles, terreno onde poderão instalar suas empresas. Como aquele loteamento fora construído exatamente para dar lugar a esses investimentos, o lógico é que façamos cumprir a sua destinação.

O investidor de hoje é apressado por natureza e, segurá-lo na cidade depende da competência de suas autoridades, caso contrário irá procurar outras paragens para aplicar os seus recursos.

Eis a razão porque esperamos a aprovação do referido Projeto, liberando o Executivo para colocar em Licitação o referido imóvel.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 13 de novembro 1.995.

*WILMAR PERES DE FARIAS*

Prefeito Municipal

Aprovado por	09 (nos)	Sujeito
03 (tes)	nov	20/11/95
<i>[Assinatura]</i>		



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 13 DE novembro DE 1.995.

**PROTÓCOLO**  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Nº 606 Liv. 08 Folha 18 Data 13/11/95  
 Horas 17:05

Dispõe sobre alienação do bem imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, 01 (um) lote de terras situado na zona urbana desta cidade, de propriedade deste Município, locado sob o nº 01 da Qd. 09, na BR-070.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 13 de novembro de 1.995.

*WMAA*  
**WILMAR PERES DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal

Aprovado 09 (vot) Sim e 03 (vot) não 22/11/95







ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

BARRA DO GARÇAS, 08 de Novembro de 1995

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão permanente de avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT., reuniu - se para avaliar 01 (hum) lote de terras locado sob o nº 01 da quadra nº 9 no loteamento Br - 070 - de propriedade deste Município de Barra do Garças - MT.

com área de 900 m<sup>2</sup>, com topografia irregular sendo necessário serviços de terraplanagem com trator de esteira para regularização do terreno.

A Comissão após visita "IN- LOCO" e tomado por base o valor comercial vigente naquele setor, resolveu por unanimidade avaliar o referido imóvel em R\$ 1.800,00

A Comissão

CESAR NATAL MAGRINI  
PRESIDENTE

ELSON LOPES DOS SANTOS

MEMBRO

JEOVAN MARIANO DA SILVA

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº  
de autoria do

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,  
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Ver. Presidente

  
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO  
Ver. Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Ver. Membro







ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


Ao Projeto de Lei nº  
de autoria do


A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,  
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer  
PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal  
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT.,

  
AILTON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Ver. Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Ver. Relator

  
ANTONIO DE FARIAS  
Ver. Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 22.11.95  


# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 061/95*

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândiao			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			X
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR		<i>Quarente</i>	
GONÇALDES OLIVEIRA COSTA NETO			X
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDIR VAREJO		<i>Quarente</i>	
Paulo Reis de Freitas		<i>Presidente</i>	
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

OBS: *Freitas*

*Aprovado em 09/maio/95  
 08/maio/95  
 09/maio/95  
 10/maio/95  
 11/maio/95  
 12/maio/95  
 13/maio/95  
 14/maio/95  
 15/maio/95  
 16/maio/95  
 17/maio/95  
 18/maio/95  
 19/maio/95  
 20/maio/95  
 21/maio/95  
 22/maio/95  
 23/maio/95  
 24/maio/95  
 25/maio/95  
 26/maio/95  
 27/maio/95  
 28/maio/95  
 29/maio/95  
 30/maio/95  
 31/maio/95*